



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal
**Santa Cecília do
Pavão**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 638/2011

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 524/2008, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do artigo 10, da Lei Municipal n.º 524/2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cecília do Pavão, a saber:

I - Onde se lê:

Art. 10 – Fica determinado que o ocupante do cargo de controlador interno do Município deverá ser, preferencialmente, da grade de servidores efetivos do organograma de cargos e salários do Município, mediante manifestação ou nomeação do Executivo.

§ 1º – O indicado, integrante do quadro próprio, ou nomeado, deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente sobre matéria jurídica, orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno e de fiscalização.

§ 2º - O indicado, integrante do quadro próprio, perceberá FG em dobro, conforme Tabela “C”, do Anexo III, da Lei n.º 496/2007, mensais para exercer a função de controlador, observando a responsabilidade e obrigações atinentes ao exercício do cargo.

§ 3º - Fica ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar o cargo, de Controle Interno, símbolo CC 03, do Anexo I, da Lei n.º 496/2007.

II – Leia-se:

Art. 10 – Fica determinado que o ocupante do cargo de controlador interno do Município deverá ser, preferencialmente, da grade de servidores efetivos do organograma de cargos e salários do Município, mediante manifestação ou nomeação do Executivo.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal
**Santa Cecília do
Pavão**

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

§ 1º – O indicado, integrante do quadro próprio, deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente sobre matéria jurídica, orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno e de fiscalização.

§ 2º - O indicado, perceberá FG 06 em dobro, conforme Tabela “C”, do Anexo III, da Lei n.º 496/2007, mensais para exercer a função de controlador, observando a responsabilidade e obrigações atinentes ao exercício do cargo.

§ 3º - Fica revogado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício Odoval dos Santos, 21 de novembro de 2011.



Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal